



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 197/2012

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Aprova *ad referendum* a substituição do Consórcio Intermunicipal para recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para executar os projetos estruturantes no âmbito do Edital CEIVAP 2010/2011 e Edital CEIVAP 2 – 2011.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 12/02, de 20 de junho de 2002, que aprovou a criação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para que a mesma desempenhasse as funções de Secretaria Executiva do CEIVAP e demais funções inerentes à Agência de Água da Bacia do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 14/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, que se encontra em plena execução por seus signatários;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 159/2011, de 25 de agosto de 2011, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP promover a contratação das Ações previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul dos exercícios de 2010 e 2011;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 170/2011, de 7 de dezembro de 2011, que define as prioridades e orientações para a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP promover a contratação das Ações Estruturantes previstas no Programa de Aplicação dos recursos financeiros oriundos da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paraíba do Sul do Edital nº 2/2011;

Considerando que os 2 (dois) projetos de Ações Estruturantes submetidos pelo Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé foram hierarquizados pela Plenária do CEIVAP através das Deliberações CEIVAP nº 159/2011 e 170/2011;

Considerando a correspondência do Presidente do Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé, datada de 12/11/12, por meio da qual solicita à Diretoria do CEIVAP a substituição do Consórcio pela AGEVAP na execução desses projetos;

Considerando a relevância e a urgência da execução de ações de saneamento na bacia do rio Paraíba do Sul, em particular os planos municipais de saneamento; e



Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA

Art. 1º A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP substituirá o Consórcio Intermunicipal para Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Muriaé na execução dos 2 (dois) projetos apresentados e hierarquizados pelo CEIVAP através de suas Deliberações nº 159/2011 e nº 170/2011, conforme quadro abaixo.

	TÍTULO/ DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS	VALOR SOLICITADO R\$	CONTRAPARTIDA R\$	TOTAL DO INVESTIMENTO R\$
Projeto 01	Plano Municipal de Saneamento Básico dos Municípios com FPM entre 0,6 e 1,2 do Trecho Mineiro da Bacia do Rio Paraíba do Sul	Itamarati de Minas, Pirapetinga, Laranjal, Astolfo Dutra, Barão do Monte Alto, Patrocínio do Muriaé, Vieiras, Faria Lemos	1.146.046,00	0,00	1.146.046,00
Projeto 02	Plano Municipal de Saneamento Básico dos Municípios com FPM entre 0,6 e 1,2 do Trecho Mineiro da Bacia do Rio Paraíba do Sul	Além Paraíba, Cataguases, Leopoldina, Rio Novo	2.043.144,00	0,00	2.043.144,00
	Total		3.189.190,00	0,00	3.189.190,00

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 21 de novembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO
EDSON GIRIBONI
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
ALEXANDRE N. DA SILVEIRA
Secretário do CEIVAP